

LEI Nº639

AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES DE TERRENO DO LOTEAMENTO DA LAGOINHA PARA A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS E EMPRESAS.

O Povo do Município de Ijaci, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- fica o Chefe de Executivo Municipal de Ijaci autorizado a doar lotes de terreno do loteamento da Lagoinha, propriedade do Município, com a finalidade de instalação de empresas e indústrias.

Art. 2º- A doação será efetuada para a finalidade específica de utilização dos lotes para a implantação de indústrias e empresas que visem proporcionar a geração de empregos para o Município.

Art. 3º- A doação será efetuada para indústrias e empresas que estejam devidamente legalizadas.

Art. 4º- As empresas e indústrias donatárias apenas terão a posse definitiva do terreno após o funcionamento das mesmas, no local, de pelo menos três anos ininterruptos.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de IJACI, 16 de Dezembro de 1996.

ELIAS ANTONIO FILHO
Prefeito Municipal